



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Diário Oficial do Município

CRIADO PELA LEI Nº 58 DE 21 - 10 - 83

LEI Nº 06/93 (139/93.

Autoriza o Prefeito Municipal a
abrir Crédito Suplementar ao Or
çamento e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS:

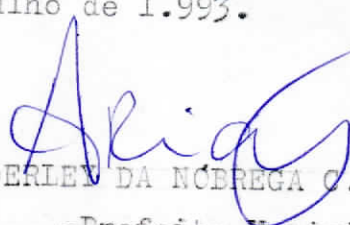
Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinha
ras Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de São Jo
sé de Espinharas, Estado da Paraíba, a abrir Crédito Adicional Suplemen
tar ao Orçamento Corrente, até o valor igual a 300%(Trezentos por cento)
do total das despesas fixadas para o corrente exercício de 1.993.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo art.
anterior, correrão por conta dos recursos instituídos pelo § 1º de art.,
43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB.
Em, 13 de julho de 1.993.


ARIANO WANDERLEY DA NOBREGA C. DE VASCONCELOS

-Prefeito Municipal-